



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA LM 1883/2018 E AUTORIZA ALIENAÇÃO DE 01 LOTE URBANO, LOCALIZADO NA QUADRA J, NA VILA RESIDENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### L E I

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1883, de 16 de maio de 2018, passando à seguinte redação:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a alienar 1 (um) lote urbano pertencente ao Município de Candiota, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bagé sob número 62.684, localizado na quadra J, no quarteirão formado pela Avenida Walter de Jesus Montanha, Rua Argeu Torres e Rua Pedro Coromberk, na Vila Residencial, no Município de Candiota.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da referida LM 1883/2018 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de novembro de 2019.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**FABIANO CAMARGO MUSSOLINE**  
Chefe de Gabinete